Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2740/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

VILMAR DE BIASI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Professor** e **Monitor de Escola,** em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R$	Carga Hor. Sem.
Professor	Educação Infantil– Graduado em Pedagogia Educação Infantil.	07	2.116,47	20 h
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Graduação em Pedagogia Séries Iniciais.	06	2.116,47	20 h
	Português – Hab. Português.	01	2.116,47	20 h
	Português – Hab. Inglês.	01	2.116,47	20 h
	Geografia.	01	2.116,47	20 h
	Artes.	01	2.116,47	20 h
	Ciências.	01	2.116,47	20 h
	Educação Física	01	2.116,47	20 h
	Matemática.	01	2.116,47	20 h
Monitor de Escola	Ensino Médio.	10	1.700,00	40 h

Art. 2º A contratação dos cargos de Professor e Monitor de Escola terão vigência para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e para o Cargo de Psicólogo a titulação exigida é a prevista pela Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995 e alterações posteriores.

Art. 5º As atribuições do Cargo de Monitor de Escola são as constantes do anexo único desta Lei.

Art. 6º A remuneração mensal do Cargo de Monitor de Escola será de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para o contrato de 40 horas semanais.

Art. 7º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço https://www.saojosedoouro.rs.gov.br, conforme as disposições do art. 9º do Decreto nº 084/2024, de 18.11.2024.

§ 1º Pelo princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública, será realizada a divulgação do processo seletivo emergencial no programa radiofônico do Município a título de informação para toda a região.

§ 2º Fica autorizada a utilização da lista de classificação do concurso público n. 01/2022 para o cargo de Professor – Ciências.

Art. 8º O Regime Jurídico norteador das contratações será o Estatutário.

Art. 9º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995 e Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 10 Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 12 As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 JANEIRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JANEIRO DE 2025

Cezar Roberto Menegat
Sec. Geral da Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética das Atribuições:

Tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organiza a entrada e saída dos alunos; zela pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula. Auxilia na segurança dos alunos em ambiente escolar, contribuem para reforçar a confiança entre a escola e os estudantes.

Descrição Analítica das Atribuições:

Execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade, atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; auxiliar e observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino, auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola, situações que coloquem em risco a segurança dos alunos, percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares, executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos, acompanhar e auxiliar alunos da Educação Especial, que não possuem autonomia, no desenvolvimento das atividades de vida diária, auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as especificidades de cada aluno, apoiar/auxiliar o(s) aluno(s) em sua higiene de acordo com as particularidades de cada aluno, auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir apoiar quando ao caminhar, o deslocar, de acordo com a dificuldade de acordo com a particularidade de cada um, comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações no comportamento dos alunos público alvo da Educação Especial, que possam ser observadas durante o período de permanência na Unidade Escolar, participar da formação continuada, de

acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, trabalhar de forma colaborativa com o professor regente e com o professor especialista, na aplicação do plano do trabalho docente e recursos pedagógicos adequados.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2741/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, **Arquiteto e Urbanista, Auxiliar de Administração, Atendente de Creche, Cuidador Social, Motorista, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operário, Fonoaudiólogo, Engenheiro Civil** e **Servente,** em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Venc. R$	Carga Hor. Sem.
Arquiteto e Urbanista	Superior Completo e registro profissional no Órgão representativo de sua categoria	01	4.420,19	20
Auxiliar de Administração	1º Grau Completo	02	1.993,74	40
Atendente de Creche	1º Grau Incompleto	03	1.933,74	40
Cuidador Social	Ensino Fundamental	02	1.933,74	40
Motorista	1º Grau Incompleto e CNH na categoria “D”	05	2.223,90	40
Operador de Máq. e Equip. Rodoviários	1º Grau Incompleto e CNH na categoria “C”	04	2.846,20	40
Operário	Alfabetização	10	1.701,33	40
Fonoaudiólogo	Superior e registro profissional no Órgão representativo de sua categoria	01	3.790,63	20
Engenheiro Civil	Superior Completo e registro profissional no Órgão representativo de sua categoria	01	4.420,19	20
Servente	Alfabetização	03	1.701,33	40

Art. 2º As contratações serão pelo prazo de doze (12) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades das Secretaria, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de Arquiteto Urbanista são constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º A seleção para os cargos se efetuará através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço www.saojosedoouro.rs.gov.br, de acordo com o que dispõe o art. 9º do Decreto nº 084/2024, de 18.11.2024.

§ 1º Pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, será realizada a divulgação do processo seletivo emergencial no programa radiofônico do município a título de informação para toda a região.

§ 2º Fica autorizada a utilização da lista de classificação do concurso público n.º 01/2022, para o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 6º O Regime Jurídico norteador das contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior à estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 10 As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE JANEIRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JANEIRO DE 2025

Cezar Roberto Menegat
Sec. Geral da Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Elaborar planos e projetos na área da Arquitetura e Urbanismo; exercer a direção de obras e serviços técnicos; atuar na execução, fiscalização e condução das construções, instalações e serviços técnicos; desempenhar atividades no ramo da Arquitetura Paisagística; e, tratar da preservação do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico e do Planejamento Urbano e Regional.

b) Descrição analítica:

Analisar propostas arquitetônicas, observando tipos, dimensões, estilos de edificações, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico; elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo, conforme a vocação ambiental do Município; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do

Município; auxiliar na elaboração/revisão do Plano Diretor do Município; aprovar os projetos de parcelamento e remembramento do solo; manifestar-se sobre as ampliações ou alterações do sistema viário, bem como às questões relativas ao trânsito urbano e rural e assentamentos urbanos; executar estudo de viabilidade técnica e ambiental; e, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul – CAU/RS.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas semanais

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 001/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2372/2017, e Lei 1123/95, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2740/2025, de 07 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado, com suporte no Decreto nº 084/2024, de 18.12.2024, e, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Coordenação e de Fiscalização e Executora, conforme Decreto n. 084/2024 e art. 15, do Decreto nº 044/2019.

1.2. O Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site do Município na internet – www.saojosedoouro.rs.gov.br.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público serão publicados da forma prevista no item anterior.

1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2 - DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R$	Carga Hor. Sem.
Professor	*Educação Infantil– Graduado em Pedagogia Educação Infantil.	07	2.116,47	20 h
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Graduação em Pedagogia Séries Iniciais.	06	2.116,47	20 h
	Português – Hab. Português.	01	2.116,47	20 h
	Português – Hab. Inglês.	01	2.116,47	20 h
	Geografia.	01	2.116,47	20 h
	Artes.	01	2.116,47	20 h

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

	Ciências.	01	2.116,47	20 h
	Educação Física	01	2.116,47	20 h
	Matemática.	01	2.116,47	20 h
Monitor de Escola	Ensino Médio.	10	1.700,00	40 h

(*) Turno vespertino.

2.2. A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995 e Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017 e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada, conforme segue:

NÍVEL 1	Formação em Nível Superior (Graduação)
NÍVEL 2	Formação em Curso de Pós-Graduação de especialização
Nível 3	Formação em Curso de Pós-Graduação de Mestrado
NÍVEL 4	Formação em Curso de Pós-graduação de Doutorado

2.3. As contratações de Professores e Monitores a que se refere este Edital terá vigência para o ano letivo de 2025.

2.4. A contratação Temporária poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido no item 2.3. por ato unilateral da Administração no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

2.5. A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades do ensino municipal, com redução proporcional de vencimento.

2.6. A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 2.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração no Setor Tributário, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, centro, na cidade de São José do Ouro – RS, nos dias 08 a 13 de janeiro de 2025, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - CONDIÇOES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de

procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em **envelope lacrado**, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, do documento de Identidade ou Carteira Profissional. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

c) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2;

4.2 Os envelopes lacrados deverão ser entregues mediante recibo, na Secretaria Municipal de Administração, nos dias e horário referidos no item 3, contendo os documentos referidos no presente item.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, na forma prevista no item 1.2, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.2, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO:

6.1. Os candidatos à vaga de Professor e Monitor de Escola deverão apresentar no **envelope fechado**, as cópias dos títulos, sem rasuras ou emendas, contendo o programático, presencial ou à distância, carga horária e identificador do órgão expedidor;

6.2. Não serão validados os certificados que não estiverem em cópia legível, com rasuras ou emendas, a ser avaliados pelas comissões de execução, coordenação e fiscalização.

6.3. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

6.4. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 6.9, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Processo Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

6.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.6. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

6.10. Para efeito de classificação a vaga de **Professor** serão considerados os títulos de acordo com o constante no ANEXO III deste Edital.

6.11. Para a vaga de **Monitor de Escola** serão considerados para fins de pontuação os seguintes títulos:

TÍTULOS	Pontuação por Título
Ensino Superior concluído	30
Experiência comprovada na área de educação	20 por ano completo
Pós graduação na área de educação	15
Cursos na área de educação	05

6.12. Prova de Títulos conforme o Anexo II, devidamente preenchida, identificada e assinada.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

7.1. Publicada a lista final de inscrições homologadas, de acordo com o contido no item 5.5, a Comissão terá o prazo de 3 (três) dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

7.2. Ultimada a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado na forma prevista no item 1.2, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1. Da relação das inscrições homologadas cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo de 01(um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento.

8.2. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo 01(um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento.

8.3. O dia para interposição do recurso será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV.

8.5. Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.6. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.7. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, a classificação será decidida observada os seguintes critérios:

9.1.1. Tiver obtido a maior pontuação na apresentação de título referente a pós-graduação *latu sensu;*

9.1.2. Tiver obtido a maior pontuação na apresentação de título referente Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Atuação.;

9.1.3. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.4. Sorteio em ato público.

9.1.4.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

11.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

11.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

11.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

11.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação de atestado médico;

11.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

11.1.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Não haverá cobrança de inscrições.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 O presente Processo Seletivo tem validade de doze (12) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da homologação final deste certame.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.7. Faz parte integrante deste Edital:

12.7.1. Formulário de inscrição – ANEXO I.

12.7.2. Prova de Títulos – ANEXO II.

12.7.3. Tabela De Pontuação da Prova de Títulos para a função de Professor – ANEXO III.

12.7.4. Autodeclaração de Experiência Profissional – ANEXO IV

12.7.5. Formulário de recurso - ANEXO V.

11.7.6. Calendários de prazos - ANEXO VI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 07 DE JANEIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JANEIRO DE 2025

Cezar Roberto Menegat
Sec. Geral de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025 - Edital 001/2025

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:(preencher com apenas uma opção)

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

São José do Ouro, RS, _____de _____ de 202_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO I (cópia comprovante/fora do envelope)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025 - Edital 001/2025

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

São José do Ouro, RS, _____ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Ass. Serv. Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025 - Edital 001/2025

P R O V A D E T Í T U L O S

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA

São José do Ouro, _____/ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025 - Edital 001/2025

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES

PROFESSOR

Itens	Títulos	Pontuação
Graduação – Curso Superior concluído (Exceto o curso de exigência do cargo)	----	5
Pós-Graduação lato sensu	Especialização	10
Pós-Graduação Stricto sensu	Mestrado	20
	Doutorado, PhD	30
***Cursos Presenciais –** Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Workshops e Congressos, com carga horaria de 08 a 15 horas, desde que relacionados ao cargo, a partir de 2020.	---	5 pontos cada
***Cursos Presenciais –** Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Workshops e Congressos, com carga horaria de 16 a 20 horas, desde que relacionados ao cargo, a partir de 2020.	---	10 pontos cada
***Cursos Presenciais –** Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Workshops e Congressos, acima de 21 horas, desde que relacionados ao cargo, a partir de 2020.	---	15 pontos cada
* Nos cursos presenciais a pontuação máxima será até 30 pontos		
Cursos à distância – Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Workshops e Congressos com duração mínima de 30 horas, desde que relacionados ao cargo, a partir de 2020.	---	1 ponto cada, até o máximo de 5 pontos.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
AUTODELARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, candidato ao cargo de MONITOR DE ESCOLA no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizado pelo Município de São José do Ouro/RS, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo experiência profissional na área, a fim de bem exercer as atividades do cargo público.

Declaro que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.[1]

São José do Ouro, RS, _____/_____/2025

_____
Assinatura do candidato

[1] Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025 - Edital 001/2025

Sr. Secretário Municipal de Administração

NOME DO CANDIDATO:

Inscrição nº		Vaga/Curso:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)	
	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
	CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

São José do Ouro, _____/ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025 - Edital 001/2025

CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	08/01/2025 a 10/01/2025
Lista das inscr. homologadas e não homologadas	13/01/2024
Prazo recurso – inscrições não homologadas	14/01/2025
Análise dos recursos – Comissão	15/01/2025
Análise dos recursos – Prefeito	15/01/2025
Lista final das inscrições homologadas	16/01/2025
Análise dos currículos – Comissão	17/01/2025
Lista preliminar da pontuação	22/01/2025
Recurso sobre a pontuação	23/01/2025
Análise dos recursos – Comissão	24/01/2025
Análise dos recursos – Prefeito	24/01/2025
Lista Final da Pontuação-	24/01/2025
Sorteio em caso de empate	28/01/2025
Homologação Prefeito	29/01/2025
Classificação final	29/01/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 002/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2025.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro – RS, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei 1123/95, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2741/2025, de 07 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**, com suporte no Decreto nº 084/2024, de 18/12/2024, e, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Coordenação e de Fiscalização e Executora, conforme Decreto n. 084/2024 e art. 15, do Decreto nº 044/2019.

1.2. O Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio do Município na internet – www.saojosedoouro.rs.gov.br.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público serão publicados da forma prevista no item anterior.

1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para a vaga de Arquiteto e Urbanista, Auxiliar de Administração, Atendente de Creche, Cuidador Social, Operário, Fonoaudiólogo e Servente será realizado através de **Prova de Títulos** apresentados pelos candidatos e experiência profissional comprovada, de caráter classificatório, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O processo Seletivo de Operador de Máq. e Equip. Rodoviários e Motorista será realizado através de **Prova Prática,** de caráter eliminatório e classificatório.

2 - DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Venc. R$	Carga Hor. Sem.
Arquiteto e Urbanista	Superior Completo e registro profissional no Órgão representativo de sua categoria	01	4.420,19	20
Auxiliar de Administração	1º Grau Completo	02	1.993,74	40
Atendente de Creche	1º Grau Incompleto	03	1.933,74	40
Cuidador Social	Ensino Fundamental	02	1.933,74	40
Motorista	1º Grau Incompleto e CNH na categoria "D"	05	2.223,90	40
Operador de Máq. e Equip. Rodoviários	1º Grau Incompleto e CNH na categoria "C"	04	2.846,20	40
Operário	Alfabetização	10	1.701,33	40
Fonoaudiólogo	Superior e registro profissional no Órgão representativo de sua categoria	01	3.790,63	20
Servente	Alfabetização	03	1.701,33	40

2.2. A Contratação do presente Processo Seletivo se dará pelo prazo de até doze (12) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

2.3. A contratação Temporária poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido no item 2.2. por ato unilateral da Administração no atendimento do interesse público.

2.4. A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Urbanismo, com redução proporcional de vencimento.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, centro, na cidade de São José do Ouro – RS, nos dias 08 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025 no horário 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - CONDIÇOES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), em **envelope lacrado** apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, do documento de Identidade (CPF e RG ou CNH);

C) Para o cargo de **Operador de Máq. e Equip. Rodoviários** deverá ser apresentada a CNH na categoria "C"; e para o cargo de **MOTORISTA** a CNH na categoria "D";

d) Apresentar documentos complementares, exigidos para a valoração curricular, dos títulos e certificados, e ou experiência profissional, aos quais será atribuída a respectiva pontuação, conforme critérios de avaliação previstos no edital, a serem preenchidos no anexo II.

4.2 Os envelopes lacrados deverão ser entregues mediante recibo, na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer nos dias e horário referidos no item 3, contendo os documentos referidos no presente item.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, na forma prevista no item 1.2, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.2, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada através de análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de currículo e comprovante de experiência profissional, conforme item 6.10 deste edital.

6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.2.1 Não serão validados os certificados que não estiverem em cópia legível, com rasuras ou emendas, a ser avaliados pelas comissões de execução, coordenação e fiscalização.

6.3. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas da ficha de inscrição (Anexo II), preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

6.4. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.5. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.6. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

6.7. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovado o dolo do mesmo, este será excluído do Processo, sem prejuízo das ações cabíveis.

6.9. Serão considerados para fins de pontuação os seguintes títulos:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ARQUITETO E URBANISTA		
Títulos/Escolaridade	**Pontuação por Título**	
Doutorado na área	30	
Mestrado na área	20	
Pós graduação - especialização	10	
Exercício de atividade autônoma e(ou) empregado/servidor de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.	10 (por ano)	
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, congressos, etc. na área a que concorre, com data de emissão do certificado dentro de 3 anos contados da abertura das inscrições, de acordo com a carga horária abaixo:	**Pontuação Por título**	**Valor máximo**
Até 20 horas	1	5
De 21 a 100 horas	4	20
Acima de 101 horas	7	35

ASSISTENTE SOCIAL		
Títulos/Escolaridade	**Pontuação por Título**	
Doutorado na área	30	
Mestrado na área	20	
Pós graduação - especialização	10	
Exercício de atividade autônoma e(ou) empregado/servidor de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.	10 (por ano)	
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, congressos, etc na área a que concorre, com data de emissão do certificado dentro de 3 anos contados da abertura das inscrições, de acordo com a carga horária abaixo:	**Pontuação Por título**	**Valor máximo**
Até 20 horas	1	5
De 21 a 100 horas	4	20
Acima de 101 horas	7	35

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	
Títulos/Escolaridade	**Pontuação por Título**
Ensino Superior Completo	20
Exercício de atividade autônoma e(ou) empregado/servidor de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.	10 (por ano)

ATENDENTE DE CRECHE	
Títulos/Escolaridade	**Pontuação por Título**
Graduação em pedagogia	15

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

Experiência profissional	10 (por ano)	
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, congressos, etc. na área a que concorre, com data de emissão do certificado dentro de 3 anos contados da abertura das inscrições, de acordo com a carga horária abaixo:	**Pontuação Por título**	**Valor máximo**
Até 20 horas	1	5
De 21 a 100 horas	4	20
Acima de 101 horas	7	35

CUIDADOR SOCIAL		
Títulos/Escolaridade	**Pontuação por Título**	
Ensino Médio Completo	10	
Experiência com trabalho infanto- juvenil	10 (por ano)	
Cursos de Proteção Infanto-juvenil com data de emissão do certificado dentro de 3 anos contados da abertura das inscrições, de acordo com a carga horária abaixo:	**Pontuação Por título**	**Valor máximo**
Até 20 horas	1	5
De 21 a 100 horas	4	20
Acima de 101 horas	7	35

OPERÁRIO	
Títulos/Escolaridade	**Pontuação por Título**
Ensino Fundamental Incompleto	10
Experiência profissional	20 (por ano)

FONOAUDIÓLOGO		
Títulos/Escolaridade	**Pontuação por Título**	
Doutorado na área	30	
Mestrado na área	20	
Pós graduação - especialização	10	
Exercício de atividade autônoma e(ou) empregado/servidor de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.	10 (por ano)	
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, congressos, etc na área a que concorre, com data de emissão do certificado dentro de 3 anos contados da abertura das inscrições, de acordo com a carga horária abaixo:	**Pontuação Por título**	**Valor máximo**
Até 20 horas	1	5
De 21 a 100 horas	4	20
Acima de 101 horas	7	35

PSICÓLOGO	
Títulos/Escolaridade	**Pontuação por Título**
Doutorado na área	30

Mestrado na área	20	
Pós graduação - especialização	10	
Exercício de atividade autônoma e(ou) empregado/servidor de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.	10 (por ano)	
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, congressos, etc na área a que concorre, com data de emissão do certificado dentro de 3 anos contados da abertura das inscrições, de acordo com a carga horária abaixo:	**Pontuação Por título**	**Valor máximo**
Até 20 horas	1	5
De 21 a 100 horas	4	20
Acima de 101 horas	7	35

SERVENTE	
Títulos/Escolaridade	**Pontuação por Título**
Ensino Fundamental Incompleto	10
Experiência profissional	20 (por ano)

6.10. A experiência profissional será comprovada mediante a comprovação da carteira de trabalho (CTPS), declaração do empregador, contrato de trabalho ou, na ausência desses documentos, a autodeclaração do candidato conforme o modelo no anexo IV.

7. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

7.1. Publicada a lista final de inscrições homologadas, de acordo com o contido no item 5.5, a Comissão terá o prazo de um dia para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

7.2. Ultimada a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado na forma prevista no item 1.2, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia, após a divulgação por edital, para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQ. E EQUIP. RODOVIÁRIOS E MOTORISTA

8.1. Os candidatos para os cargos de Operador de Máq. e Equip. Rodoviários e Motorista que tiverem suas inscrições homologadas realizarão a prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a qual destina-se a avaliar em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

8.2. Todos os candidatos iniciarão a prova prática com 10 (dez) pontos.

8.3. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

8.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ao Município, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

8.5. A Prova Prática para o cargo Operador de Máq. e Equip. Rodoviários consistirá de exame de **operação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários** e para o cargo de **motorista** ocorrerá por meio da condução de caminhão, devendo os candidatos conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

8.5.1. Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;

8.5.2. Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;

8.5.3. Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;

8.5.4. Parar, estacionar e arrancar o equipamento;

8.5.5. Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;

8.5.6. Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;

8.5.7. Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;

8.5.8. Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

8.6. A prova prática será avaliada por Comissão designada pela Administração Municipal, composta por três avaliadores que farão a avaliação de todos os candidatos, sendo que a nota final do candidato será a média das três avaliações.

8.7. Para fins de avaliação em cada quesito analisado caberá aos examinadores a colocação de uma pontuação, a qual ao final será somada para a verificação, através da média das avaliações, ser auferida a nota final de cada candidato.

Itens	Descrição dos itens a serem avaliados	Pontuação para cada item avaliado
01	Acesso ao equipamento, verificações, Operação e segurança do equipamento/veículo.	0,01 até 1,00
02	Manobras básicas do equipamento/veículo.	0,01 até 1,50
03	Manobrar e conduzir o equipamento/veículo por trajeto pré-determinado pelos avaliadores.	0,01 até 2,50
04	Parar, estacionar e arrancar com o equipamento/veículo.	0,01 até 1,50
05	Operação do equipamento/veículo nas atividades solicitadas pelos avaliadores.	0,01 até 2,50
06	Desligar o equipamento/veículo e verificar os procedimentos finais de segurança pela utilização final do equipamento/veículo.	0,01 até 1,00

8.8. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos.

8.9. Os candidatos deverão comparecer com 15 minutos de antecedência do horário do início da prova, conforme cronograma disponibilizado no Edital de homologação das inscrições, munidos de documento de identificação e da Carteira de Habilitação na categoria mínima “C” para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e categoria mínima “D” para o cargo de Motorista.

8.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.

9. RECURSOS:

9.1. Da relação das inscrições homologadas cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento.

9.2. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento.

9.3. O dia para interposição do recurso será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV.

9.5. Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.6. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.7. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

12.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

12.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

12.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

12.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação de atestado médico;

12.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

12.1.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Não haverá cobrança de inscrições.

13.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5 O presente Processo Seletivo tem validade de um (1) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado.

13.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.7. Faz parte integrante deste Edital:

13.7.1. Formulário de inscrição – ANEXO I.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

13.7.2. Prova de Títulos – ANEXO II.

13.6.4. Formulário de recurso - ANEXO III.

13.6.5. Autodeclaração De Experiência Profissional – ANEXO IV.

13.6.6. Calendários de prazos - ANEXO V.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 07 DE JANEIRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JANEIRO DE 2025

Cezar Roberto Menegat
Sec. Geral de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025 - Edital 002/2025

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

São José do Ouro, RS, _____de _____de 2025

_____
Assinatura do Candidato

_____
Ass. Serv. Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025 - Edital 002/2025

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

São José do Ouro, RS, _____ de _____de 2025

_____
Assinatura do Candidato

_____
Ass. Serv. Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025 - Edital 002/2025

P R O V A D E T Í T U L O S

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA

São José do Ouro, ____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025 - Edital 002/2025

Sr. Secretário Municipal de Administração

NOME DO CANDIDATO:

Inscrição nº		Vaga/Curso:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)	
	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

São José do Ouro, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
AUTODELARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, candidato ao cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 realizado pelo Município de São José do Ouro/RS, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo experiência profissional na área, a fim de bem exercer as atividades do cargo público.

Declaro que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.[1]

São José do Ouro, RS, _____/_____/2025

_____
Assinatura do candidato

[1] Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025 - Edital 002/2025

CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	08 a 21/01/2025
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	22/01/2025
Prazo recurso – inscrições não homologadas	23/01/2025
Análise dos recursos – Comissão	24/01/2025
Análise dos recursos – Prefeito	24/01/2025
Lista final das inscrições homologadas	27/01/2025
Prova Prática	28/01/2025
Análise dos currículos – Comissão	28/01/2025
Lista preliminar da pontuação	31/01/2025
Recurso sobre a pontuação	03/02/2025
Análise dos recursos – Comissão	04/02/2025
Análise dos recursos – Prefeito	04/02/2025
Lista Final da Pontuação	04/02/2025
Sorteio em caso de empate	06/02/2025
Homologação Prefeito	07/02/2025
Classificação final	07/02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 021/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO EXECUTORA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Decreto nº 044/2019, de 30.07.2019, que Regulamenta os Concursos e os Processos Seletivos Públicos no Município de São José do Ouro,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as Servidoras Municipais abaixo nominadas, para comporem a COMISSÃO EXECUTORA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, conforme segue:

SERVIDORES
Eloisa Bianchin
Grasiela Carniel Formento
Fabiane Tomazi de Mello

Art. 2º Competirá a Comissão designada, planejar e executar todas as tarefas relativas aos Processos Seletivos Simplificados, conforme as disposições do art. 16 e incisos, do Decreto 044/2019.

Art. 3º Fica revogada em todos os termos a Portaria nº 506/2022, de 16.02.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 07 DE JANEIRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JANEIRO DE 2025

Cezar Roberto Menegat
Sec. Geral da Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 022/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

CESSA PERÍODO DE VIGÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o período de vigência de Licença para Tratamento de Saúde concedido para o Servidor Municipal **ALTAIR DA SILVA,** determinada pela Portaria n.º 296/2024, de 24.10.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS 07 DE JANEIRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JANEIRO DE 2025

Cezar Roberto Menegat
Sec. Geral da Administração

GIOVANA TELES DE MATOS:03406370055
Assinado de forma digital por GIOVANA TELES DE MATOS:03406370055
Dados: 2025.01.07 16:36:39 -03'00'